



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.386, de 10 de março de 2025.

Este documento  
confere com o original:

*Concede revisão geral anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no ano de 2024.

Art. 2º Fica concedido aumento real sobre valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 16,92% (dezesseis vírgula noventa e dois por cento).

Art. 3º O valor total do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com a revisão geral anual e o aumento real de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, passa a ser de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia de efetiva atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2025, 64º da Emancipação.



Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 10 / 03 / 2025

Daniel M